

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GABARITO OFICIAL CONSELHO

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
C	C	B	A	A	D	A	B	C	D
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	C	A	D	B	C	B			

18 - O que se requer desta questão é a capacidade de tomada de decisão do Conselheiro Tutelar. Ele deve ser capaz de avaliar uma situação de risco concreta, e a partir desta avaliação, realizar as intervenções necessárias ao caso, como: realizar visita para averiguar a situação; advertir a genitora com rigor da sua conduta e fazer o acompanhamento da família durante um determinado período e aplicar algumas medidas protetivas previstas o artigo 101 do ECA.

19 –Família natural: O artigo 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observa que entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Família extensa: O ECA explica que família extensa é um tipo de família natural, na qual se agregam, à família original, parentes próximos que mantêm convivência familiar estreita com a criança ou adolescente, como avós, tios, primos, outros filhos do mesmo genitor, filhos do novo companheiro do genitor, e por aí vai. “É aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

20 -Nessa questão, espera-se que o Conselheiro Tutelar esteja consciente de suas atribuições, especialmente diante da natureza do órgão. Diante de uma situação verificada pelo Conselho Tutelar de maus tratos, após aplicar as medidas previstas no art 101, o órgão deverá aplicar o artigo 130 do ECA: “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum”.

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1F1CCDEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2023. Edição 2801

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>